

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei n.º 238/GAB/2001

Em, 06 de setembro de 2001.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE CONCILIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Mirante da Serra autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação e instalação de um POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA RÁPIDA no município, conforme minuta de Convênio em anexo.

Art.2º) As despesas decorrentes desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 06.09 a 14.09.01
PROFESSOR
[Handwritten Signature]
Joaquim de Almeida
Chefe de Gabinete
Port. 005/01 02/01/2001

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De: 06.09 a 14.09.01
[Handwritten Signature]
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
SECRETÁRIO GERAL
PORTARIA Nº 423/01